EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026	Data de abertura: 30/11/2026 às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto
Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Central de Regulação de Vagas – CRV no Estado do Maranhão, no âmbito da parceria estabelecida entre o Estado do Maranhão e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, visando ao aprimoramento da gestão, do monitoramento e da regulação da ocupação do sistema prisional.
Valor Total Estimado
R$ 98.057,54 (noventa e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Termo de Contrato	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Requisitos Básicos: a) SICAF ou documentos equivalentes; b) Certidão CNJ; c) Certidão Portal da Transparência; d) Certidão TCU; e) Certidão Negativa de Falência; f) Qualificação Econômico-financeira; g) Atestado de Capacidade Técnica.

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
SIM

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA
Sim	Aberto e Fechado

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da SEAP/MA pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926982"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (https://seap.ma.gov.br/pregoes?status=&type=).

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – CSLIC/SEAP-MA

PROCESSO SEI Nº **2025.560101.80610 – SEAP - Nº SEAP/00319/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP, sediada na Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº. 65045-070, que realizará licitação para a **AQUISIÇÃO DE BEM COMUM,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de execução de serviços conforme demanda**,** nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 2021** , **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022**, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, **Decreto Estadual nº 38.134/2023,** Decreto Estadual nº 33.332/2017, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Instrução Normativa SEAP/MA nº 112/2025 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 30/11/2026.
Horário: 10:00h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema COMPRASNET, e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Central de Regulação de Vagas – CRV no Estado do Maranhão, no âmbito da parceria estabelecida entre o Estado do Maranhão e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, visando ao aprimoramento da gestão, do monitoramento e da regulação da ocupação do sistema prisional.

1.2 Tendo em vista os obstáculos durante a inserção dos itens no catálogo de materiais e serviços do Sistema SIASGNET/COMPRASNET, **as especificações constantes no termo de referência prevalecerão sobre as informações incluídas no referido Sistema, sendo de imprescindível observância para a elaboração das propostas de preços.**

1.3 Conforme justificativa disposta **no item "1.3**" do Termo de Referência, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto .

1.4 Em razão de os itens apresentarem valores individualmente inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e, quando cabível, microempreendedores individuais – MEI, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer conforme a necessidade e a demanda da Secretaria, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, de modo a assegurar a adequada disponibilização dos bens e o atendimento às finalidades institucionais da Central de Regulação de Vagas – CRV.

1.6 Frisa-se que o objeto a ser licitado possui natureza de fornecimento comum, visto que seus padrões de desempenho e sua qualidade restam objetiva e inequivocamente caracterizados, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, logo, não apresentando maiores dificuldades para a sua seleção, nos termos do Art. 6º, inciso XIII c/c art. 29 da Lei Federal 14.133/2021 e do artigo 2 do Decreto Federal 10.818/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor global da presente licitação é de **R$ 98.057,54 (noventa e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Estado do Maranhão, conforme classificação abaixo:

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP
Função: 14.
Subfunção: 421
Programa: 0554

Ação: 4687 – Modernização da Gestão Seap
Subação 30962 Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes do Convênio 983953
Programação financeiro: 004 -investimento
Natureza de despesa: 44.90.52.07 - Equipamentos e Acessórios de Processamentos de dados
Fonte: 1.700.983953 Convênio nº 983953 - MJ/SEAP

2.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Planejamento Orçamentário respectivo e liberação dos créditos correspondente.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública** , poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório, nos termos do **art. 164 e seguintes da lei 14.133/2021**.

3.1.1. O Pregoeiro conhecerá e apreciará as petições encaminhadas por e-mail até às 23h59min e as petições físicas protocoladas na SEAP/MA até às 18h00min, ambas em relação ao dia estipulado no prazo supramencionado.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital enviadas após os citados prazos desobrigam o Pregoeiro a expedir manifestação, não obstante, o mesmo poderá fazê-lo facultativamente.

3.2. As petições deverão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos "cslicseap@gmail.com" e "cslic@seap.ma.gov.br", ou ainda, fisicamente protocoladas na SEAP/MA, localizada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, neste caso, devendo ter como destinatária a Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP/MA.

3.3. Qualquer dificuldade no peticionamento dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações poderão ser solucionadas diretamente com o Pregoeiro, pelo telefone **(98) 99228-5285**.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de até 03 (três) dias úteis** , a contar de seu regular recebimento, **limitado a resposta ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** .

3.4.1. As manifestações do Pregoeiro serão divulgadas pelo Sistema COMPRASNET até às 23h59min do último dia do prazo supramencionado, vinculando os participantes e a Administração.

3.4.2. O Pregoeiro poderá requisitar informações e apreciações aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos de planejamento da contratação.

3.5. O recebimento de impugnações e esclarecimentos não suspende os prazos previstos no certame, exceto, por meio de motivação do Pregoeiro.

3.6. Caso a resposta aos esclarecimentos e às impugnações resulte em modificação editalícia, o Pregoeiro deverá analisar se há prejuízo à formulação das propostas, sendo que:

3.6.1. Em caso negativo, será mantida a data de abertura do certame.

3.6.2. Do contrário, o certame será suspenso, a fim de que, após as substanciais alterações editalícias – inclusive, com possibilidade de revisão dos atos de planejamento da contratação – os setores responsáveis pela análise jurídica e de controle interno possam dar parecer favorável à continuidade do mesmo, nos termos do **Art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021** .

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação** , e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 03/2018.

4.1.1. Em regra, o registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou instrumento congêneres em vigor servirão como meio de prova de que o interessado possui ramo de atividade compatível, sendo analisados no momento da habilitação jurídica da empresa.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema COMPRASNET.

4.3. Não poderão participar deste certame os interessados:

4.3.1 Que não atendam as condições deste Edital;

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista **ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto**, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre**, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha **sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, **por exploração de trabalho infantil,** por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por **contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista**;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.3.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.12 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.13 Tendo em vista a integração e coordenação de equipe multiprofissional, pequena dimensão quantitativa dos postos, inexistência de complexidade que demande reunião de capacidades empresariais distintas e possibilidade de execução integral por empresa individualmente qualificada, **não será permitida a participação de consórcios**;

4.4 O impedimento de que trata **o item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7 O disposto nos **itens 4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021;**

4.9 A vedação de que trata o **item 4.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.10 **Como condição para participação no pregão**, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema COMPRASNET, relativo às seguintes declarações:

4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos na Complementar Federal nº123/2006, da Lei Estadual nº 10.403/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**;

4.10.1.1 No grupo/item cuja participação seja restrita à ME, EPP e MEI, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento da licitante no certame.

4.10.1.2 Caso não seja o caso de restrição de participação em algum grupo/item, a assinalação do campo “não” apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na legislação supramencionada.

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.10.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .**

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas **na Lei 14.133/2021** e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio " https://www.gov.br/compras/pt-br", por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do Órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a eliminação no momento da habilitação, exceto, no caso do envio de documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema COMPRASNET, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.2.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances , os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão **,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua própria desconexão.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de**

apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa fechada de lances.

6.6 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados e a habilitação (quando for o caso), somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa fechada de lances.

6.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total de cada item e o total do grupo/lote;

7.1.2 Valor global da proposta de preços;

7.1.3 Quantidade**;**

7.1.4 Marca/fabricante, se houver;

7.1.5 Modelo, se houver;

7.1.6 Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com as especificações do termo de referência;

7.1.7 Prazo de validade ou de garantia do serviço;

7.2 Para cada item, o licitante deverá cotar o seu quantitativo total.

7.3 Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.1 A inadimplência da licitante, com referência aos custos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao órgão promotor da licitação, nem poderá onerar a execução do objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade solidária, ativa ou passiva.

7.5.2 Quaisquer custos omitidos ou incorretamente calculados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de reajustes ou repactuação, devendo a licitante vencedora executar o objeto sem ônus adicionais.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração para maior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, assim, sendo vedada a majoração do valor no momento da aceitabilidade da proposta.

7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços em qualidades adequadas à perfeita execução contratual, inclusive, promovendo, quando requerido sua substituição.

7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.11 Os licitantes devem observar os preços estabelecidos na realidade do mercado para o objeto da licitação.

7.11.1 Caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato, a Administração deverá adotar as providências cabíveis para a apuração das responsabilidades e elisão do dano.

7.12 Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, acrescidos dos respectivos custos diretos e indiretos, exceto, quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração, ou mediante outra justificativa a ser acatada pelo Pregoeiro.

7.13 Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.14 A ausência do detalhamento do objeto ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará em imediata desclassificação da proposta preenchida da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização

de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, diga-se, durante a fase de aceitabilidade da proposta.

7.15 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.16 É vedada qualquer identificação do licitante na proposta a ser preenchida no Sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação e apuração de responsabilidade

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO ABERTO/FECHADO):

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 Pregoeiro verificará as propostas preenchidas no Sistema e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive, que contenham preços manifestadamente inexequíveis ou vícios insanáveis.

8.2.1 Nesta fase do procedimento, não serão desclassificadas propostas que apresentem valor global ou unitário superiores ao máximo aceitável.

8.2.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta que apresente preenchimento identificando o licitante.

8.2.2.1. Qualquer outra comunicação – pessoal, telefônica ou via e-mail – que identifique o licitante antes da finalização da etapa de lances também poderá ensejar a imediata desclassificação do mesmo e a apuração de responsabilidade pela conduta.

8.2.3 A desclassificação da proposta nos termos dos subitens anteriores será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, não obstante, deverá ser adotada como medida de exceção, tendo em vista que impossibilitará a participação do licitante desclassificado na fase competitiva.

8.3 No momento anterior à etapa de lances, a classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Nesta fase, o sistema disponibilizará campo próprio para o envio de mensagens dele próprio e do Pregoeiro.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM que compõe o LOTE/GRUPO , tendo como critério de julgamento o de **menor preço**.

8.6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo valores de, no máximo, 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance ou não aceitação da proposta adequada.

8.6.3 Após o início da fase de lances, não será admitida a desistência da proposta, sob pena de apuração de responsabilidade pela conduta.

8.6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.5 O licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes – **lance intermediário** – desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ele próprio.

8.6.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível **(art. 21, §3º da IN nº 73/2022).**

8.6.7 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances** , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,10 (dez centavos), conforme art. 22, §1º da IN nº 73/2022.**

8.7 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **8.7**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.8 Será adotado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com posterior lance final e fechado.

8.8.1 Na **etapa aberta**, a oferta inicial de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**; encerrado esse prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances; a partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado entre 01 (um) segundo e até **10 (dez) minutos**, onde o Sistema finalizará automaticamente a recepção de lances.

8.8.2 Encerrado o prazo de fechamento aleatório da etapa aberta pelo Sistema, será iniciada a **etapa fechada**, onde o Sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os proponentes com valores **até 10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, **em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.2.1 No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.8.2.2 Na ausência de, no mínimo, **03 (três) ofertas nas condições** de que trata o item **8.8.2**, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão participar da etapa fechada, além da licitante que ofertou o melhor lance na etapa aberta.

8.8.3 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.5 Na hipótese de não haver mais licitantes classificados para a etapa de lance fechado que atendam às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada para os licitantes remanescentes.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado na etapa aberta, vedada a identificação do licitante.

8.11 Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, **a sessão** pública será suspensa **e reiniciada** somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no Sistema .

8.13 Para a disputa do grupo/lote não exclusivos ou reservados à participação de ME, EPP ou MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo Sistema do porte da entidade empresarial.

8.13.1 O Sistema identificará em coluna própria as ME, EPP e MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação dos benefícios da Lei Estadual nº 10.403/2015.

8.13.2 Nessas condições, as propostas de ME, EPP ou MEI que possuam valores localizados na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima do melhor lance serão consideradas empatadas – **empate ficto** – com a primeira colocada.

8.13.3 A proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em **valor inferior ao da primeira colocada**, no **prazo de 5 (cinco) minutos,** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME, EPP ou MEI** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido anteriormente.

8.13.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 Na etapa aberta de lances, a ordem de registro dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iniciais idênticas e não seguidas de lances, ou entre lances finais da etapa fechada.

8.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,** nesta ordem:

8.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

8.15.3 Desenvolvimento pelo licitante de **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, **conforme art. 5º do Decreto Federal nº 11.430 de 08 de março de 2023**;

8.15.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.16.2 Empresas brasileiras;

8.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009** .

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado**, para que seja obtida uma melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e deverá ser respondida em até **30 (trinta) minutos**, pelo próprio Sistema ou, caso haja desconexão deste, por meio de e-mail, o qual poderá ser solicitado pelos interessados.

8.17.3 Caso o objeto esteja parcelado, o prazo para a resposta à negociação será o mesmo para todos os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para seus respectivos grupos, contando-se após solicitação do Pregoeiro mediante mensagem genérica no chat eletrônico, cuja ciência será de conhecimento de todos, devendo a anuência em negociar ser encaminhada por e-mail.

8.17.3.1 Após o transcurso do prazo, a inércia na manifestação positiva via e-mail será considerada negativa de negociação.

8.17.4 Para fins de maior celeridade, o Pregoeiro poderá, na mesma solicitação, requerer a apresentação da proposta adequada juntamente com a redução dos preços – caso haja a intenção de negociar por parte da licitante.

8.17.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará **a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA – FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021** , legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), a qual substituirá as consultas aos cadastros de inadimplentes/ímprobos do CNJ, CEIS, CNEP e TCU);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992** .

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, *caput***).

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, **o licitante será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta .

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME, EPP ou MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições da Lei Complementar

123/2006 e da Lei Estadual 10.403/2015.

9.6. Para constatação da condição de ME/EPP/MEI, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo .Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)" http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/recursosrecebidos?ordenarPor=mesAno&direcao=asc, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2° do mesmo diploma em caso de início de atividade no exercício considerado, observado o disposto **nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** .

9.6.1. Para a ME, EPP ou MEI, a consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de **20% (vinte por cento)** de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9.6.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, ou ainda, desclassifica-lo, em caso de certame exclusivo para ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das apurações e penalidades incidentes.

9.6.3. A situação narrada também poderá ser verificada com a análise do balanço patrimonial mediante demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do Art. 3º e incisos da Lei Complementar Federal n° 123/2006, **do Art. 69 da Lei 14.133/2021** diga-se, na fase de habilitação.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

9.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os mais baixos. O mesmo ocorrerá em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso.

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada qualquer correspondência das especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração, **conforme art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022**.

9.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2 Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser utilizadas as ferramentas dispostas no Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017 ou qualquer outra normativa atinente à matéria e aplicável no âmbito deste Órgão.

9.13. Além do Pregoeiro, qualquer interessado poderá requerer a **realização de diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outra condição que reflita na aceitabilidade das propostas**, devendo apresentar provas, indícios ou motivações que fundamentem a suspeita.

9.13.1 Caso não esteja com acesso ao chat, o licitante poderá enviar seu pedido por e-mail.

9.14. A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da **Planilha de Custos e Formação de Preços** a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta adequada, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo** a este Edital **ou em Modelo próprio**, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

9.14.1 A planilha será encaminha via sistema eletrônico, após solicitação do Pregoeiro.

9.15. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

9.15.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018 e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017);

9.15.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017);

9.15.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

9.15.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

9.15.5. Rubrica para pagamento do **Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ** e da **Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL** (Súmula TCU nº 254/2010).

9.15.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

9.16. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as seguintes providências:

9.16.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

9.16.2 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no Sistema (convocação de anexo) ou via e-mail (em caso de desconexão daquele), estabelecendo no “chat” **o prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17.1. Antes do fim do prazo estabelecido acima, o mesmo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro de ofício ou mediante solicitação do licitante, ambos devendo ser justificados, via chat ou e-mail.

9.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles destinados à comprovação da exequibilidade da proposta, da composição dos custos e do atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado e posterior a negociação realizada, o qual deverá ser recebido pelo Sistema (convocação de anexo) ou e-mail (em caso de desconexão daquele).

9.18.1. Caso o objeto esteja parcelado, o prazo para o envio das propostas adequadas será o mesmo para todos os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para seus respectivos itens ou grupos, contando-se após solicitação do Pregoeiro mediante mensagem genérica no chat eletrônico e convocação do anexo, cuja ciência será de conhecimento de todos.

9.18.2. A proposta adequada do licitante declarado vencedor deverá:

9.18.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante ou procurador constituído;

9.18.2.2 Estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou à negociação, contudo, podendo ser inferior àquele, para fins de adequação do cálculo;

9.18.2.3 Indicar o número do processo, número de série da licitação, razão social e nome fantasia da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone fixo ou celular e endereço eletrônico de e-mail;

9.18.2.4 Indicar o nome do banco, agência e conta corrente, para fins de pagamento);

9.18.2.5 Indicar o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, o cargo na empresa e a indicação dos números do CPF e registro civil;

9.18.2.6 Indicar a descrição das especificações técnicas, unidade de medida e quantidade que compõem cada item, em

conformidade com o edital e seus anexos;

9.18.2.7 Indicar a marca ou fabricante, e ainda, no que couber, o modelo e/ou o tipo do bem;

9.18.2.8 Indicar o preço unitário e total do item/lote e o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todas as despesas para a completa execução do objeto;

9.18.2.9 Ofertar a validade da proposta, sendo que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

9.18.2.10 Indicar o local e prazo de entrega**,** conforme consta no termo de referência;

9.18.3. Após o envio da proposta adequada, o Pregoeiro poderá solicitar uma nova readequação, com vistas à cumprir os requisitos acima.

9.18.4. A proposta adequada final deverá ser juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, inclusive, na aplicação de eventual sanção à Contratada.

9.18.5. Todas as informações contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.18.6. Nos casos em que uma mesma empresa esteja melhor colocada para mais de um item ou grupo, o Pregoeiro poderá optar pela convocação de apenas um anexo, não obstante, a licitante deverá cumprir a solicitação para todos os itens ou grupos em que estiver vencendo.

9.19. Qualquer documento enviado via e-mail por um determinado licitante poderá ser solicitado pelos demais competidores, a qualquer momento por meio do e-mail ou quando do registro de intenção recursal (ou mesmo já durante o prazo de interposição das razões recursais), o qual será respondido em prazo razoável, sem qualquer prejuízo ao direito de petição e obedecendo às legislações de acesso às informações públicas.

9.20. Durante o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar ou determinar a correção de erros ou falhas que não alterem sua substância e que evidenciem lapso isento de má-fé, ou ainda, interpretar em prol do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa, mediante fundamentação registrada no chat e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

9.20.1. Observado o erro, a proposta deverá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, sendo vedada a majoração do preço proposto.

9.21. Nos casos em que seja indispensável uma análise mais técnica da proposta apresentada quanto ao cumprimento das especificações ou condições do objeto, **poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor demandante ou da área especializada**.

9.21.1. O Pregoeiro terá o poder-dever de determinar que a análise e manifestação seja respondida em prazo razoável.

9.22. Se a proposta ora melhor colocada for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, devendo-se novamente transcorrer o trâmite estipulado para a aceitabilidade das propostas.

9.23. Sendo o caso, quando houver a participação de ME, EPP ou MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.24. Em regra, os autos serão instruídos apenas com as propostas iniciais das empresas que, após a etapa de lances, forem listadas como de melhor valor para cada item ou grupo, independentemente de sua aceitação posterior.

9.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências de aceitabilidade das propostas, a mesma só poderá ser reaberta mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência registrada em ata.

9.25.1. Alternativamente, nos casos em que for necessária uma interrupção dos trabalhos devido ao início do horário de almoço, a aproximação do fim do expediente, inconstância de energia elétrica ou internet no Órgão, falha do Sistema ou quaisquer outras situações mais simplórias e sem qualquer culpa da Administração, o Pregoeiro poderá determinar a paralisação da sessão, neste caso, sendo comunicada a data e hora para o reinício dos trabalhos.

9.25.2. A paralisação da sessão não será procedida de qualquer comando no Sistema, sendo realizada pela simples manifestação no chat.

9.25.3. Após a comunicação da paralisação, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer um dos licitantes poderá requisitar a modificação da data e hora de reinício, mediante justificativa a ser enviada por e-mail e aceita pelo Pregoeiro.

9.25.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor,

observado o disposto neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, conforme disciplinado nos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** , o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir delineados:

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto **na Lei nº 14.133/2021** .

10.4. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação** , e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (***art.63, I da Lei nº 14.133/2021***).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, ***declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas*** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**)

10.7.1. Neste caso, a documentação original ou cópia autenticada deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP/MA, destinada à Comissão Setorial de Licitação, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, CEP nº 65045-070, no prazo máximo assinalado pelo Pregoeiro, prorrogável mediante justificativa do licitante e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.8. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, **somente quanto ao licitante vencedor**.

10.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.8.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02(duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, observado o disposto no **§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.***

10.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas **e apenas do licitante mais bem classificado**.

10.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante inteligência do art**. 64 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 39, §4º IN 73/2022** , para:

10.14.1 Complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.10**.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. (**art. 39, §9º da IN SEGES n. 73/2022)**

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. **(art. 64, §2º da lei 14.133/2021)**

10.19. Os licitantes que não tenham cadastrado no SICAF ou cuja documentação esteja desatualizada ou incompleta, deverão apresentar a documentação descrita nos itens posteriores.

10.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.20.1 No caso de **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, por força de lei, que tenha validade de identificação em todo território nacional.

10.20.2 No caso de **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.20.3 No caso de **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.20.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.20.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.20.6 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.20.7 No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.20.8 No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.20.9 No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

10.20.10 No caso Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.20.11 Os documentos acima poderão ser substituídos por sua última alteração consolidada, sem prejuízos de que o

Pregoeiro diligencie o envio do documento inaugural ou de alterações anteriores.

10.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.21.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa física, conforme o caso**;

10.21.2 Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.21.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

10.21.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

10.21.5 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21.6 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal ou Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**

10.21.6.1 Caso o licitante seja isento dos referidos tributos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da respectiva Fazenda do seu domicilio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.22.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ***caso se trate de pessoa física***, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;

10.22.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;

10.22.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados **mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.22.3.1 As empresas que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um),** em qualquer um dos índices acima, à critério do Pregoeiro, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, no mínimo de **1% (um por cento)** do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

10.22.3.2 Caso seja o caso de **participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço** patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no **art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015**, sem prejuízos de que, justificadamente, o Pregoeiro diligencie seu envio.

10.22.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

10.22.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **limitar-se-ão ao último exercício no caso de** a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º**).

10.23 REGULARIDADE TÉCNICA

10.23.1 Ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa forneceu ou está fornecendo bens compatíveis e

pertinentes com o objeto da contratação, em características, natureza e, quando tecnicamente justificável, quantitativos suficientes para evidenciar sua aptidão para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

10.23.1.1 O atestado (ou a declaração) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.23.1.2 Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação, pelo fornecedor, da experiência anterior no fornecimento de bens de natureza compatível com aqueles que integram a presente contratação, tais como equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, eletroeletrônicos, mobiliário e equipamentos de climatização, em características e complexidade semelhantes às exigidas, mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica.

10.23.1.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de atestado (s) que demonstre (m) o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade do item ou de bens de natureza semelhante, sendo vedada a exigência de identidade integral entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles ora pretendidos.

10.23.1.4 Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o Pregoeiro terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.24 A aceitação de atestados ou declarações de capacidade técnica que apresentem o fornecimento de produtos similares aos dispostos neste termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo Pregoeiro.

10.25 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e/ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.25.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista das pessoas jurídicas acima indicadas, após a declaração do vencedor, a empresa será convocada para, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, **comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa pelo licitante e aceitação pelo Pregoeiro.

10.25.2 A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.26 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 .

10.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ;

10.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.27 Havendo necessidade de analisar minuciosamente algum dos documentos exigidos ou diligenciados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.27.1 Alternativamente, nos casos em que for necessária uma interrupção dos trabalhos devido ao início do horário de

almoço, a aproximação do fim do expediente, inconstância de energia elétrica ou internet no Órgão, falha do Sistema ou quaisquer outras situações mais simplórias e sem qualquer culpa da Administração, o Pregoeiro poderá determinar a paralisação da sessão, neste caso, sendo comunicada a data e hora para o reinício dos trabalhos.

10.27.2 A paralisação da sessão não será procedida de qualquer comando no Sistema, sendo realizada pela simples manifestação no chat.

10.27.3 Após a comunicação da paralisação, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer um dos licitantes poderá requisitar a modificação da data e hora de reinício, mediante justificativa a ser enviada por e-mail e aceita pelo Pregoeiro

10.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.29 Nos itens não exclusivos a **ME, EPP e MEI**, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos da lei, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.30 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, ou ainda, interpretar em prol do interesse público, da busca da proposta mais vantajosa e do desvio do formalismo exacerbado, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.

10.31 Em regra, os autos serão instruídos, somente, com os documentos de habilitação das empresas que tiverem suas propostas aceitas.

10.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo intenção recursal, **caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso**, ou seja, a presença dos pressupostos recursais – sucumbência, **tempestividade,** legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 A ausência de qualquer um dos pressupostos recursais importará na decadência do direito de recorrer.

11.3 Uma vez admitido o recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para a interposição das razões**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a **interpor as contrarrazões**, também pelo Sistema, e **no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis,** conforme comando do Pregoeiro no Sistema.

11.3.1 Ainda que torne impossível a inserção das contrarrazões e das decisões no Sistema, a não apresentação das razões do recurso não impedirá o prosseguimento da referida fase, visto que o Pregoeiro deverá analisar se as intenções recursais possuem conteúdo minimamente capaz de ser apreciado, assim, decidindo nos autos.

11.3.1.1 Neste caso, a decisão poderá ser solicitada por e-mail pelos licitantes interessados.

11.3.2 A não apresentação das contrarrazões não acarretará qualquer prejuízo à continuidade da fase recursal.

11.4 Caso não seja possível a inserção do registro de intenção, das razões ou contrarrazões recursais no Sistema COMPRASNET, justificadamente, a licitante poderá enviá-la via e-mail, sem prejuízos de futura inclusão no próprio, para fins de possibilitar uma maior transparência e o efetivo contraditório e ampla defesa.

11.5 Recebidas as razões e as contrarrazões – ou transcorrido os prazos, **o Pregoeiro analisará o mérito recursal em decisão de 1º grau**, sendo que, **caso não se retrate no prazo de 3 (três) dias úteis, submeterá o recurso para conhecimento e decisão de 2º grau**, diga-se, pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária, a qual proferirá sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos. **(art. 165, §2º da lei 14.133/2021)**.

11.5.1 O provimento do recurso – em sede de 1º ou 2º grau – ***importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento***.

11.5.2 As decisões poderão determinar a reabertura da sessão pública e o retorno às fases anteriores do certame, sendo respeitado o interregno de **24 (vinte e quatro) horas** entre a inserção da decisão e a referida reabertura, nos termos da lei.

11.6 Durante a análise do mérito recursal, os julgadores poderão solicitar esclarecimentos e diligências ao setor demandante ou área especializada.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses de todos os licitantes, inclusive, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, via e-mail.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Provimento recursal que leve à invalidação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos invalidados e os que dele dependam;

12.1.2 Atuação de ofício da Administração ou a pedido, quando houver erro insanável na aceitação da proposta ou na habilitação do licitante;

12.1.3 Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da lei, caso em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará, obrigatoriamente, por meio do Sistema, sendo facultativamente comunicada por e-mail, todavia, neste segundo caso, obedecerá aos dados contidos nas propostas e no SICAF, sendo responsabilidade da licitante a manutenção de seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de **julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, **o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá**:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **adjudicar o objeto e homologar a licitação**

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar** o procedimento, **observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.2. Após a fase de julgamento e habilitação, os autos seguirão para a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos e de Controle Interno – COMPAC/SEAP, momento em que será expedido parecer de controle interno quanto à fase externa do certame, nos termos do Art. 16, inciso II do Decreto Estadual nº 33.332/2017 c/c Art. 3º, inciso I, alínea “b” da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

14.3. Após o parecer de controle interno, constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório **será adjudicado e homologado** pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

14.3.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

15.1. Considerando a natureza do objeto, não será exigido garantia/validade para a presente licitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá a exigência de garantia de contratação, **nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021** .

17. CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Após a homologação do certame, o Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA determinará a execução dos atos orçamentários e financeiros necessários à contratação do licitante vencedor, tais como; pré-empenho e empenho.

17.1.1. Para tais fins, o licitante deverá estar regular nos cadastros de fornecedores dos sistemas orçamentários e financeiros do Estado do Maranhão.

17.2. Após a tomada de providências orçamentárias e financeiras, **a licitante será convocada para,** a contar da data do recebimento da demanda, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato** , na forma da minuta anexada a este edital, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

17.2.1 O citado prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora dentro do lapso temporal de seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e acatado pela Administração.

17.2.1.1 Em observância à predominância do interesse público e em prol da vantajosidade do certame, a prorrogação também poderá ocorrer de ofício pela Administração.

17.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

17.2.3 O termo de contrato devolvido assinado pela Contratada não poderá sofrer qualquer alteração em relação à minuta contratual anexa a este edital, sob pena de apuração de responsabilidade a quem deu causa, com exceção das falhas formais e sem qualquer repercussão na execução do mesmo, as quais poderão ser saneadas pela Administração quando da elaboração do contrato definitivo.

17.3. Anteriormente à celebração do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a **manutenção das condições de habilitação**, e ainda, sendo o caso, apresentar a **Certidão Negativa de Débito junto à CAEMA** (conforme o Decreto Estadual nº 21.178/2005) e se submeter a consulta no **Cadastro Estadual de Inadimplentes** (conforme Art. 6º, incisos III e VIII da Lei Estadual 6.690/1996).

17.3.1. A manutenção das condições de habilitação poderá ser verificada por meio de consulta ao SICAF.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. **(art. 45, § 2º da IN 73/2022)**

17.4.1. No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **17.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá (**art. 45, § 3º da IN 73/2022):**

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

17.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da

licitação.

17.4.3. A regra do item **17.4.2** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea **a** do item **17.4.1.**

17.4.4. Ainda que convocado, o licitante remanescente não terá direito garantido de adjudicação/homologação, visto que o pregão poderá ser revogado por motivos de interesse público, especialmente, pela baixa atratividade do preço final por ele ofertado.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS[1]

22.1. Durante a sessão pública, dentre outras situações, **poderá responder por infração administrativa o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa**:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de **fato superveniente** devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) **Não enviar** a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

b) **Recusar-se** a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) **Pedir para** ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.3. Não celebrar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) **Agir em** em conluio ou em desconformidade com a lei

b) **Induzir** deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação**;**

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013** ;

22.2. Com fulcro na lei 14.133/2021, o cometimento de qualquer uma das infrações descritas no subitem "**22.1**" sujeitará o licitante ou o adjudicatário, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa;**

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave pelo **prazo de até 03 (três) anos;**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30%** (trinta por cento) incidentes sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens **22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de **multa**.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão,** pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021** .

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022 .**

22.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.11. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

22.12. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.13. A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

22.13.1. Excepcionalmente, se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

22.13.2. Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, cópias do processo administrativo necessárias ao ressarcimento pela empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º

da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.

22.13.3. O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

22.14. A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração o disposto no item **22.3**, observando em todo caso o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa, devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

22.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

22.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Estado do Maranhão.

22.19. No que diz respeito à fase contratual, as sanções administrativas serão aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Fuso Horário de Brasília (BRT / GMT-3).

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. No que puder, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da busca pela proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. De modo absoluto, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e ainda, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA.

23.8. Em caso de divergência entre o termo de referência, edital de licitação e contrato administrativo, observar-se-á, o disposto de maneira mais benéfica ao interesse público envolvido.

23.9. Não é admitida a subcontratação do objeto, com exceção do transporte até o local de entrega, mantendo-se a Contratada, totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido.

23.10. Caberá à Contratante realizar no *TransfereGov.br* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema.

23.11. Fica assegurada ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA (ou seu substituto legal), resguardando-se de fundamentos jurídicos e cabíveis, e ainda, no interesse da Administração, a possibilidade de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes pelos meios cabíveis, em especial, publicação na Imprensa Oficial, sítio oficial da SEAP/MA e Sistema COMPRASNET.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no endereço eletrônico www.pncp.gov.br e, sempre que possível, no site http://seap.ma.gov.br/, sendo que este Órgão não se responsabilizará em hipótese alguma pela inconstância do site anteriormente indicado.

23.13. Havendo problemas no acesso ao COMPRASNET ou ao site do Órgão, quaisquer informações poderão ser obtidas através dos e-mails cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br e do telefone celular **(98) 99228-5285**.

23.14. São partes Integrantes deste edital, independente de transcrição, os seguintes anexos **:**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do contrato.

ANEXO III - Modelo de Planilha de Composição de Custos

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO WILLIAM SOARES MATOS
Membro da Comissão Permanente de Contratação – SEAP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2025.560101.80610
Nº SEAP/00319/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Central de Regulação de Vagas – CRV no Estado do Maranhão, no âmbito da parceria estabelecida entre o Estado do Maranhão e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, visando ao aprimoramento da gestão, do monitoramento e da regulação da ocupação do sistema prisional.

1.2. A elaboração do presente Termo de Referência observa as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, no que couber, especialmente quanto à definição, estruturação e formalização dos elementos necessários à adequada caracterização do objeto e à instrução da contratação.

1.2.1. As especificações técnicas e os quantitativos dos itens, constantes do ANEXO I, foram estabelecidos com base nas informações e necessidades apresentadas pelo setor demandante, responsável pela identificação da demanda, e submetidos à análise e validação do setor técnico competente desta SEAP/MA, conferindo ao objeto respaldo técnico quanto à sua adequação às necessidades institucionais.

1.3. O procedimento de contratação respeitará as normativas atinentes à modalidade pregão eletrônico, no tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento por ITEM, conforme exposto nos termos da exceção da Súmula nº 247-TCU.

1.3.1. Em razão de os itens apresentarem valores individualmente inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e, quando cabível, microempreendedores individuais – MEI, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A medida visa assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às pequenas empresas, fomentar sua participação nas contratações públicas e ampliar a competitividade, observadas as exceções e condições estabelecidas na legislação aplicável.

1.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer conforme a necessidade e a demanda da Secretaria, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, de modo a assegurar a adequada disponibilização dos bens e o atendimento às finalidades institucionais da Central de Regulação de Vagas – CRV.

1.6. Frisa-se que o objeto a ser licitado possui natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e sua qualidade restam objetiva e inequivocamente caracterizados, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, logo, não apresentando maiores dificuldades para a sua seleção, nos termos do Art. 6º, inciso XIII c/c art. 29 da Lei Federal 14.133/2021 e do artigo 2 do Decreto Federal 10.818/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturar e fortalecer a Central de Regulação de Vagas – CRV no Estado do Maranhão, enquanto instrumento técnico e institucional destinado ao aprimoramento da gestão da ocupação carcerária e à racionalização dos fluxos de entrada, permanência e saída de pessoas privadas de liberdade. Trata-se de iniciativa que ultrapassa a simples aquisição de bens, uma vez que os equipamentos pretendidos constituem meios materiais indispensáveis à operacionalização de uma política pública voltada ao aperfeiçoamento da gestão penitenciária e à qualificação da tomada de decisões no sistema de justiça criminal.

2.2. A necessidade identificada insere-se em um contexto nacional de reconhecida complexidade. O sistema prisional brasileiro

apresenta, historicamente, desafios relacionados à superlotação, à capacidade instalada das unidades, à distribuição da população prisional e à necessidade de aprimoramento dos mecanismos de gestão. Nesse cenário, a ADPF nº 347, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, reconheceu a existência de um estado de coisas inconstitucional no sistema penitenciário brasileiro, evidenciando a necessidade de medidas estruturantes, coordenadas e capazes de conferir maior racionalidade à política de encarceramento.

2.3. É nesse ambiente que se insere a Política Nacional de Regulação de Vagas, concebida como mecanismo de aprimoramento da gestão da ocupação prisional, mediante utilização de critérios objetivos, informações qualificadas e maior integração entre a Administração Penitenciária e os órgãos do sistema de justiça. A lógica da regulação consiste em substituir decisões fragmentadas ou desarticuladas por um modelo baseado em informação, capacidade instalada, critérios técnicos e planejamento, permitindo que a ocupação das unidades prisionais seja acompanhada de maneira sistemática e compatível com suas condições estruturais e operacionais.

2.4. No âmbito do Maranhão, a Central de Regulação de Vagas – CRV assume, portanto, função estratégica. Sua atuação envolve o acompanhamento da capacidade e da ocupação das unidades prisionais, a organização dos fluxos relacionados ao ingresso e à movimentação da população prisional e a interlocução institucional com o Poder Judiciário e demais órgãos envolvidos na gestão da privação de liberdade. Para que essas atribuições sejam exercidas de maneira efetiva, não basta a definição formal de competências: é necessário que a estrutura disponha de condições materiais, tecnológicas e operacionais compatíveis com a complexidade das informações e decisões que lhe são submetidas.

2.5. A aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência surge justamente dessa necessidade. Os bens pretendidos fornecerão a infraestrutura necessária para o funcionamento das atividades administrativas e técnicas da CRV, possibilitando o tratamento, registro, consulta, organização e compartilhamento das informações indispensáveis à regulação de vagas. A adequada estruturação dos postos de trabalho e dos recursos tecnológicos contribui para que os dados relacionados à ocupação carcerária sejam processados com maior agilidade e confiabilidade, reduzindo limitações operacionais e favorecendo respostas institucionais mais céleres.

2.6. A relevância da solução também se manifesta na qualificação da interlocução entre a Administração Penitenciária e o Poder Judiciário. Ao dispor de estrutura adequada para consolidação e disponibilização de informações, a CRV poderá oferecer subsídios mais consistentes às decisões relacionadas à custódia e à movimentação da população prisional, favorecendo a adoção de medidas compatíveis com a capacidade das unidades e com os critérios estabelecidos para a gestão das vagas. Nesse sentido, a tecnologia e os equipamentos deixam de representar mero suporte administrativo e passam a funcionar como instrumentos de governança e de produção de informação para a tomada de decisão pública.

2.7. A estruturação da CRV também guarda relação direta com a necessidade de compatibilizar a ocupação dos estabelecimentos penais com sua capacidade e condições de funcionamento. A utilização racional das vagas permite melhor distribuição da população prisional, maior previsibilidade dos fluxos de ingresso e movimentação e aprimoramento do planejamento das unidades. Como consequência, cria-se ambiente mais favorável à preservação da segurança institucional e à proteção da integridade física dos custodiados e dos servidores, ao mesmo tempo em que se fortalecem as condições para a execução das políticas de assistência e ressocialização.

2.8. Sob a perspectiva institucional, a contratação encontra fundamento na parceria estabelecida entre o Estado do Maranhão e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, formalizada por meio do Convênio Federal nº 983953/2025, cuja finalidade está relacionada ao fortalecimento da gestão e do controle da ocupação carcerária. A aquisição pretendida constitui, nesse contexto, medida de materialização das ações previstas no instrumento pactuado, permitindo converter os objetivos institucionais estabelecidos no convênio em condições concretas de funcionamento da Central de Regulação de Vagas.

2.9. A aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 983953/2025 deve, assim, guardar correspondência com a finalidade pública que justificou sua celebração. A aquisição dos equipamentos mostra-se alinhada a essa finalidade ao proporcionar os meios necessários à estruturação operacional da CRV, contribuindo para o alcance das metas pactuadas e para a sustentabilidade da iniciativa. Sob essa perspectiva, a contratação não representa apenas execução de despesa, mas instrumento de implementação de uma ação previamente planejada e formalmente pactuada entre os entes públicos envolvidos.

2.10. A solução pretendida também se harmoniza com as diretrizes de aprimoramento da política penitenciária nacional, inclusive aquelas relacionadas ao Plano Pena Justa, ao fortalecer mecanismos de gestão capazes de enfrentar, de forma estruturada, problemas relacionados à ocupação carcerária. A disponibilização de informações confiáveis, atualizadas e organizadas amplia a capacidade de planejamento do Estado e permite que decisões sobre a utilização das vagas sejam tomadas com maior previsibilidade e fundamentação técnica.

2.11. Dessa maneira, a aquisição dos equipamentos destinados à CRV deve ser compreendida como parte de uma cadeia de transformação institucional: equipamentos adequados viabilizam a infraestrutura de trabalho; a infraestrutura adequada permite o processamento eficiente das informações; informações qualificadas aprimoram a regulação das vagas; e uma regulação mais eficiente contribui para uma gestão penitenciária mais racional, integrada e compatível com a capacidade efetiva do sistema.

2.12. Por fim, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à necessidade identificada, uma vez que os equipamentos pretendidos constituem recursos materiais diretamente relacionados à operacionalização da Central de Regulação de Vagas, não se tratando de aquisição dissociada das finalidades institucionais da Secretaria. Sua implementação permitirá conferir suporte à atuação da CRV, fortalecer a capacidade de gestão da SEAP/MA, aprimorar a interlocução com o sistema de justiça e contribuir para a utilização mais racional das vagas disponíveis, assegurando, simultaneamente, a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio Federal nº 983953/2025 e o cumprimento das finalidades públicas

que motivaram sua celebração.

2.13. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art.6°, Inciso XXIII, alínea c)

2.13.1. A descrição detalhada da solução encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que fundamenta o presente Termo de Referência e integra a instrução processual, contendo os elementos técnicos que subsidiaram a definição da solução pretendida.

2.13.2. Em síntese, a solução consiste na aquisição de equipamentos novos, adequados às necessidades operacionais e institucionais da Central de Regulação de Vagas – CRV no Estado do Maranhão, destinados à estruturação de sua infraestrutura de trabalho e ao suporte das atividades técnicas, administrativas e de gestão da informação relacionadas à regulação e ao monitoramento da ocupação carcerária, no âmbito do Convênio Federal nº 983953/2025, celebrado entre o Estado do Maranhão e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN.

2.13.3. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade, segurança, durabilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as necessidades identificadas no ETP. O detalhamento da solução, incluindo os requisitos técnicos dos equipamentos, critérios de sustentabilidade, condições de garantia, entrega, recebimento e demais aspectos necessários à adequada execução da contratação, encontra-se devidamente fundamentado nos documentos que integram os autos.

3. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará no fim do exercício financeiro do ano da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável na forma art. 107 desta Lei.

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

3.3. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Quando constatado a ocorrência de atraso na execução de serviços da planilha orçamentária, por culpa da Contratada, estes não serão reajustados.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme a necessidade e a demanda da Secretaria, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, de modo a assegurar que os bens sejam disponibilizados em conformidade com a finalidade da contratação e com as necessidades de estruturação da Central de Regulação de Vagas – CRV.

4.1.1. As especificações técnicas e os quantitativos dos equipamentos foram definidos com base nas necessidades identificadas para a estruturação da Central de Regulação de Vagas – CRV e em consonância com as metas, parâmetros e disposições estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio Federal nº 983953/2025. Ressalta-se, ainda, que, especificamente quanto aos itens caracterizados como Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, notadamente notebooks e smartphones, suas especificações técnicas foram submetidas à análise e validação do setor técnico competente desta SEAP/MA, a SRT/SEAP, que avaliou sua adequação às necessidades institucionais e ao ambiente tecnológico da Secretaria.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65045-070, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, ressalvados eventuais ajustes previamente acordados com a Administração. A Contratada deverá observar as orientações e os procedimentos de recebimento estabelecidos pela Secretaria para o adequado ingresso, conferência e entrega dos bens.

4.3. A entrega dos equipamentos será formalmente solicitada pela Secretaria mediante Ordem de Fornecimento, na qual serão consignados, conforme aplicável, a identificação do item, a quantidade requerida, o valor unitário e o valor total correspondente. O documento será emitido e autorizado pela autoridade competente, observada a designação formal do gestor do contrato, por meio de portaria, a quem competirá acompanhar e diligenciar pela adequada execução contratual, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.4.1. A Contratada deve comunicar à Administração no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedem a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

4.5. Compreende-se como cumprimento a disponibilização do objeto demandado pela Ordem de Fornecimento.

4.5.1. O objeto deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observando-se, ainda, as seguintes condições:

a) Os equipamentos e demais bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento e em suas condições originais de fábrica, quando aplicável, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, seminovos, reutilizados, provenientes de demonstração ou que apresentem qualquer indício de uso anterior;

b) Os bens deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização institucional prevista, considerando o uso contínuo e as rotinas administrativas e operacionais da Central de Regulação de Vagas – CRV;

c) Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais, capacidade, desempenho, funcionalidades, compatibilidade e demais características estabelecidas para cada item, não sendo admitida a entrega de produto com características inferiores às exigidas;

d) Os itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, especialmente notebooks e smartphones, deverão apresentar desempenho compatível com as atividades da CRV, permitindo a adequada execução dos sistemas institucionais, ferramentas de comunicação, processamento e armazenamento de dados, observados os requisitos técnicos específicos definidos para cada equipamento;

e) Os bens deverão ser compatíveis com o ambiente institucional da Central de Regulação de Vagas, permitindo sua utilização de forma integrada e adequada às atividades administrativas, técnicas e operacionais para as quais foram destinados;

f) Os produtos que dependam de instalação, configuração ou montagem para seu pleno funcionamento deverão ser entregues acompanhados dos componentes, acessórios, cabos, fontes, dispositivos e demais elementos necessários à sua adequada instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração, quando tais elementos estiverem compreendidos no objeto;

g) Os equipamentos e materiais deverão observar as normas técnicas, requisitos de segurança, padrões de qualidade e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, incluindo certificações do INMETRO e de outros órgãos reguladores, quando legalmente exigíveis ou tecnicamente aplicáveis ao respectivo item;

h) Sempre que aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manuais, documentos técnicos e instruções de operação em língua portuguesa, bem como das informações necessárias à utilização, conservação e manutenção adequada dos produtos;

i) Os bens não poderão apresentar vícios, defeitos, avarias ou falhas de fabricação ou funcionamento, devendo ser entregues em condições que assegurem sua imediata utilização pela Administração, ressalvadas as situações em que a instalação ou configuração prévia seja expressamente prevista neste Termo de Referência;

j) A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando expressamente previsto para determinado item, abrangendo, conforme a natureza do bem, peças, componentes, mão de obra e assistência técnica necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento;

k) Durante o período de garantia, deverá ser assegurado suporte e assistência técnica compatíveis com a natureza dos equipamentos, incluindo diagnóstico de falhas, reparo ou substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;

l) Sempre que tecnicamente aplicável, deverá ser assegurada a disponibilidade de peças e componentes de reposição no mercado nacional, em período compatível com a vida útil esperada dos equipamentos, de modo a preservar sua funcionalidade e reduzir custos decorrentes de substituições prematuras;

m) Os bens deverão observar, quando aplicável, critérios de eficiência energética e sustentabilidade, priorizando-se equipamentos que apresentem adequado desempenho energético, menor consumo de recursos e vida útil compatível com sua finalidade institucional;

n) As embalagens, materiais de acondicionamento e eventuais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

o) O transporte, acondicionamento e manuseio dos bens até o local de entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá adotar as medidas necessárias para preservar sua integridade física e funcional, respondendo por eventuais danos ou avarias ocorridas até o efetivo recebimento pela Administração;

p) Os mobiliários deverão apresentar dimensões, materiais, acabamento, estabilidade e características ergonômicas compatíveis com o uso institucional contínuo, observadas as especificações particulares estabelecidas para cada item;

q) Os equipamentos eletroeletrônicos deverão apresentar desempenho, segurança e funcionalidades compatíveis com as atividades da CRV, observados os requisitos específicos de cada equipamento e as condições de instalação e utilização previstas neste Termo de Referência;

r) O fornecimento deverá observar, ainda, todas as condições específicas estabelecidas nas descrições individuais dos itens, prevalecendo, para fins de aceitação, os requisitos técnicos expressamente definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.5.2. Caso os itens entregues não atendam às especificações técnicas, características, padrões de qualidade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, serão recusados pela Administração e devolvidos à Contratada, que deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5.3. Ademais, poderão ser recusados no ato do recebimento os itens que apresentarem avarias, defeitos, vícios de qualidade ou divergências quantitativas, inclusive aquelas decorrentes de falhas de fabricação, acondicionamento, transporte ou manuseio inadequado, devendo a Contratada providenciar a respectiva substituição ou complementação, conforme o caso, sem

ônus adicional para a Administração.

4.5.4. Todos os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. Para os demais bens que possuam prazo de garantia, validade ou vida útil específica estabelecido pela legislação aplicável ou pelo fabricante, deverá ser observado o prazo correspondente, desde que compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo gestor ou fiscal do contrato, ou pela respectiva comissão formalmente designada, para fins de conferência inicial e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, conforme aplicável. O recebimento provisório será formalizado mediante nota ou termo de recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega dos bens.

4.6.1. Na hipótese de a Contratada fornecer item com características técnicas superiores ou equivalentes às estabelecidas neste Termo de Referência ou àquelas constantes da proposta vencedora, seu recebimento poderá ser admitido, desde que, previamente demonstrada e formalmente registrada nos autos a equivalência ou superioridade do bem, reste comprovado o atendimento integral à finalidade pretendida pela Administração e não haja prejuízo à isonomia, à vantajosidade ou às demais condições da contratação. Nessa hipótese, a aceitação deverá ser expressamente fundamentada pelo gestor ou fiscal do contrato, ou pela respectiva comissão, considerando a conveniência e o interesse público envolvidos, sem que isso implique alteração indevida do objeto contratado ou afastamento das responsabilidades da Contratada quanto à qualidade, desempenho, garantia e eventuais problemas posteriormente identificados.

4.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação integral de sua qualidade, quantidade, especificações e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Constatada a regularidade do fornecimento, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

4.8. Os prazos estabelecidos nos dois subitens anteriores poderão ser prorrogados, mediante decisão fundamentada do gestor ou fiscal do contrato, ou da respectiva comissão formalmente designada, quando circunstâncias devidamente justificadas assim o exigirem, devendo a prorrogação ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos motivos que a ensejaram.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, adequação e correta execução do objeto, permanecendo responsável pelos prejuízos decorrentes de fornecimento em desacordo com as condições contratadas, bem como por danos que seus produtos venham a causar à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável. A Contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos e despesas, diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, tributos, encargos, seguros, mão de obra, assistência técnica, garantia e demais despesas necessárias à integral e adequada execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela Administração em razão de custos não previstos na proposta.

4.10. O fornecimento dos itens será realizado conforme a necessidade e a demanda da Secretaria, observando-se rigorosamente os prazos, quantitativos, local, horários de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas respectivas Ordens de Fornecimento e no instrumento contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. **A Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em sua proposta, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto, bem como:**

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes neste termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora;

b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990, e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, conforme estabelecido neste termo de referência;

d) Substituir, reparar ou corrigir a entrega do objeto, às suas expensas, conforme fixado neste termo de referência e nos termos da lei;

e) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

f) Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre a execução do objeto

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a

execução contratual a que está obrigada, com exceção do transporte até o local de entrega, todavia, mantendo-se totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido;

j) Ainda que seja efetuada uma subcontratação não prevista neste termo de referência, ou seja, irregular, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas condutas adotadas;

k) Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;

l) Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem às dependências da SEAP/MA;

m) Responder pelos danos causados à Contratante, seus bens ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

n) Responder, por escrita e em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica (pertinentes aos serviços) que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;

o) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio da Plataforma Transferegov Nº 983953/2025, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.2. **Além das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, a Contratante deverá observar a legislação aplicável à contratação, bem como:**

a) Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;

b) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta vencedora;

c) Comunicar à Contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de substituição, reparo ou correção;

d) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA;

e) Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas neste termo de referência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução da ordem de fornecimento, conforme previsões do instrumento convocatório;

g) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) Registrar na Plataforma TRANSFERE GOV, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio da Plataforma Transferegov Nº 983953/2025, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) Facilitar o acompanhamento pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe, inclusive, visitas ao local da execução e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.1. A comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa forneceu ou está fornecendo bens compatíveis e pertinentes com o objeto da contratação, em características, natureza e, quando tecnicamente justificável, quantitativos suficientes para evidenciar sua aptidão para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.2. O atestado (ou a declaração) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.3. **Considerar-se-á pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência a comprovação, pelo fornecedor, da experiência anterior no fornecimento de bens de natureza compatível com aqueles que integram a**

presente contratação, tais como equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, eletroeletrônicos, mobiliário e equipamentos de climatização, em características e complexidade semelhantes às exigidas, mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica.

6.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de atestado (s) que demonstre (m) o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) da quantidade do item ou de bens de natureza semelhante, sendo vedada a exigência de identidade integral entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles ora pretendidos.

6.1.4. Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o Pregoeiro terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.1.5. A aceitação de atestados ou declarações de capacidade técnica que apresentem o fornecimento de produtos similares aos dispostos neste termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo Pregoeiro.

6.2. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será atendida com o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo esta constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), à critério do Pregoeiro, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, ou ainda, apresentar garantia nas mesmas modalidades previstas no Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo todos referentes a, no mínimo, 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos bens objeto da presente contratação, considerando que as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência são objetivamente mensuráveis e suficientemente detalhadas, permitindo a aferição da conformidade dos produtos ofertados mediante análise da documentação técnica apresentada pelo fornecedor e das informações constantes de sua proposta.

7.2. A não exigência de amostras justifica-se, ainda, pela natureza dos bens pretendidos, cujas características de desempenho, dimensões, funcionalidades, capacidade e demais requisitos técnicos podem ser verificados por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante e demais documentos comprobatórios, quando necessários, sem prejuízo da realização da conferência e dos testes pertinentes no momento do recebimento.

7.3. A dispensa da apresentação de amostras busca conferir maior celeridade e racionalidade à contratação, evitando custos e ônus desnecessários aos fornecedores e à Administração, sem comprometer a segurança da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que a conformidade dos bens será aferida durante a análise da proposta e, posteriormente, por ocasião do recebimento do objeto.

7.4. A ausência de exigência de amostra não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à plena conformidade dos bens ofertados com as especificações deste Termo de Referência, permanecendo sujeito à recusa do objeto, substituição dos itens e aplicação das medidas e sanções cabíveis caso sejam constatadas divergências, vícios, defeitos ou inadequações no fornecimento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

VALOR: R$ 98.057,54 — noventa e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos.
Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP
Função: 14.
Subfunção: 421
Programa: 0554
Ação: 4687 – Modernização da Gestão Seap
Subação 30962 Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes do Convênio 983953

Programação financeiro: 004 -investimento
Natureza de despesa: 44.90.52.07 - Equipamentos e Acessórios de Processamentos de dados
Fonte: 1.700.983953 Convênio nº 983953 - MJ/SEAP

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser designado representante (ou comissão) para gerenciar e/ou fiscalizar a entrega dos bens, sendo observado o previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.

9.1.1. Em face da natureza dos bens, o representante (ou comissão) designados para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato deverão estar lotados na Secretaria Adjunta de Modernização e Articulação Institucional - SAMOD, a ser designado nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP.

9.2. A fiscalização ou o gerenciamento contratual não excluem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O representante (ou comissão) designado para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato, havendo motivação, poderá recomendar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

9.4. Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser realizada por escrito, podendo-se utilizar mensagem eletrônica quando cabível.

9.5. O órgão poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências imediatas que se façam necessárias.

9.6. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, incluindo: obrigações contratuais, estratégias de execução, aferição de resultados e sanções aplicáveis.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico acompanhará a entrega, instalação e funcionalidade dos equipamentos, garantindo conformidade com as especificações técnicas e quantidade prevista no Termo de Referência.

9.8. Todas as ocorrências deverão ser registradas em histórico de gerenciamento, com descrição das irregularidades e medidas corretivas.

9.9. Identificada inexatidão ou falha, o fiscal técnico notificará a contratada, definindo prazo para correção.

9.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem decisões ou ações que ultrapassem sua competência.

9.11. Durante o recebimento provisório e definitivo, o fiscal técnico monitorará constantemente a qualidade e a integridade dos equipamentos, solicitando correções quando necessário.

9.12. É vedada à contratada a avaliação própria do desempenho ou qualidade dos equipamentos fornecidos.

9.13. A fiscalização poderá ser realizada com periodicidade diária, semanal ou mensal, conforme a necessidade para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização Administrativa

9.14. O fiscal administrativo acompanhará: manutenção das condições de habilitação da contratada, empenho, pagamento, garantias, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

9.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo reportará imediatamente ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de fiscalização, consolidando registros formais de ocorrências, ordens de serviço, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios sobre adequações necessárias.

9.17. O gestor acompanhará os registros dos fiscais técnico e administrativo, bem como a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo a correta liquidação e pagamento do objeto.

9.18. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais, incluindo indicadores de desempenho, qualidade e eventuais sanções aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor adotará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções, quando necessário.

9.20. Ao final do contrato, o gestor deverá elaborar relatório final detalhando a execução do objeto, avaliação do desempenho da contratada e recomendações para aprimoramento da administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (SIGEF) do Governo Estadual do Maranhão, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

10.2. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

10.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do SEAP/MA atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

10.3. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o setor requisitante e/ou via protocolo na SEDE DA SEAP/MA.

10.3.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

10.3.2. DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) O CNPJ e o endereço desta SEAP/MA, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e penalidades relacionadas às situações ocorridas durante a fase de licitação serão disciplinadas no Edital, enquanto o contrato estabelecerá as normas e sanções aplicáveis durante a execução contratual.

São Luís/MA, *na data da assinatura eletrônica*.

Filipe Gomes Bezerra
Chefe TRC/SEAP

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Notebook: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 (ou superior), memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 256 GB, tela de 15,6" Full HD (1920x1080), sistema operacional Windows 11 Pro (ou superior compatível) e garantia mínima de 12 meses.	UND	7	R$ 5.014,16	R$ 35.099,12
2	Smartphone com processador octa-core de desempenho intermediário, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, sistema operacional Android 12 (ou superior), câmera traseira principal mínima de 50 MP, bateria mínima de 4.500 mAh, carregamento rápido, entrada USB tipo C e garantia mínima de 12 meses	UND	4	R$ 2.403,44	R$ 9.613,76
3	Mesa de escritório reta confeccionada em MDF ou MDP, com tampo mínimo de 25 mm, dimensões aproximadas entre 100 e 140 cm de largura e profundidade entre 60 cm e 80cm e acabamento melamínico.	UND	6	R$ 966,85	R$ 5.801,10
4	Smart TV LED de 65 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840x2160), conectividade Wi-Fi, mínimo de 3 entradas HDMI e 1 USB, compatível com espelhamento de tela e garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R$ 4.096,38	R$ 12.289,14
5	Cadeira giratória ergonômica com assento e encosto anatômicos, regulagem de altura por pistão a gás, base com cinco rodízios, apoio de braços, capacidade mínima de 120 kg	UND	6	R$ 1.093,60	R$ 6.561,60
6	Ar-condicionado Split 60.000 BTU, ciclo frio, tecnologia Inverter (preferencial), classificação energética mínima A no INMETRO, gás refrigerante R-410A ou superior, controle remoto e garantia mínima de 12 meses002E	UND	2	R$ 14.346,41	R$ 28.692,82
VALOR TOTAL **R$ 98.057,54 — noventa e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos.**					

OBSERVAÇÃO TÉCNICA – ITENS DE TIC

Os itens classificados como Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, especificamente notebook e smartphone, tiveram suas especificações técnicas submetidas à análise e validação do setor técnico competente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, considerando as necessidades efetivamente identificadas para a estruturação e funcionamento da Central de Regulação de Vagas – CRV.

As especificações estabelecidas foram dimensionadas de modo a assegurar **adequado equilíbrio entre desempenho, funcionalidade, compatibilidade, durabilidade e economicidade**, evitando tanto o subdimensionamento dos equipamentos, que poderia comprometer sua utilização institucional, quanto a adoção de requisitos excessivos ou desnecessários, capazes de elevar o custo da contratação ou restringir indevidamente a competitividade. Os requisitos guardam, ainda, pertinência com a finalidade e as metas estabelecidas no **Convênio Federal nº 983953/2025**, que fundamenta a presente aquisição e orienta a estruturação da CRV.

Quanto ao notebook, a exigência de processador Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000, ou superior, busca assegurar capacidade de processamento compatível com a execução simultânea de sistemas institucionais, ferramentas de produtividade, plataformas de comunicação, navegação em ambientes corporativos e demais aplicações necessárias às atividades administrativas e técnicas da CRV. A definição de 16 GB de memória RAM proporciona margem adequada para multitarefa e utilização concomitante de aplicações, reduzindo riscos de lentidão e obsolescência prematura. O SSD de, no mínimo, 256 GB proporciona maior velocidade de inicialização e acesso aos arquivos e sistemas, além de maior confiabilidade operacional quando comparado a soluções de armazenamento convencionais.

A adoção de tela de 15,6 polegadas, com resolução Full HD (1920 × 1080) foi estabelecida considerando a necessidade de adequada visualização de sistemas, documentos, planilhas, painéis e informações operacionais, favorecendo a produtividade dos usuários durante jornadas prolongadas. O Windows 11 Pro, ou superior compatível, mostra-se adequado ao ambiente institucional por oferecer recursos de gerenciamento, segurança e integração compatíveis com estruturas corporativas de Tecnologia da Informação. A garantia mínima de 12 meses constitui requisito essencial para proteção do investimento público e redução de riscos relacionados a defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

Quanto ao smartphone, a configuração definida busca disponibilizar equipamento adequado às atividades de comunicação institucional, acesso a sistemas e recursos corporativos, registro e compartilhamento de informações e apoio às atividades operacionais relacionadas à CRV. O processador octa-core de desempenho intermediário, associado a 6 GB de memória RAM, proporciona capacidade suficiente para utilização simultânea de aplicativos institucionais e ferramentas de comunicação, sem exigir configuração de desempenho superior à efetivamente necessária.

O armazenamento interno mínimo de 128 GB foi estabelecido para comportar aplicações, arquivos, registros e demais conteúdos necessários ao uso institucional, proporcionando margem adequada para utilização continuada. A adoção do Android 12 ou superior assegura compatibilidade com aplicações contemporâneas e permite maior longevidade da solução, especialmente diante da evolução contínua dos sistemas móveis.

A câmera traseira de, no mínimo, 50 MP foi prevista não como requisito meramente estético, mas em razão da possibilidade de utilização do dispositivo para registro documental e visual de informações e ocorrências relacionadas às atividades institucionais, quando essa funcionalidade se mostrar pertinente. A bateria mínima de 4.500 mAh, aliada ao carregamento rápido, busca conferir autonomia compatível com a utilização durante períodos prolongados, reduzindo a necessidade de interrupções para recarga. A conexão USB Tipo C proporciona maior padronização, facilidade de conexão e compatibilidade com acessórios e dispositivos atualmente disponíveis no mercado.

Ressalta-se que os requisitos técnicos acima descritos não constituem especificações orientadas a determinada marca ou modelo, mas parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidade definidos a partir da necessidade institucional, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes que atendam ou superem os requisitos estabelecidos. Dessa forma, as especificações preservam a isonomia, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, sem afastar a necessidade de que os equipamentos possuam desempenho suficiente para cumprir a finalidade pública que fundamenta a contratação.

Por fim, registra-se que a definição dos requisitos dos itens de TIC considerou a necessidade real identificada pela Administração, a análise técnica realizada pelo setor competente da SEAP/MA e a finalidade institucional da estruturação da Central de Regulação de Vagas, mantendo-se alinhada às diretrizes e aos objetivos estabelecidos no Convênio Federal nº 983953/2025. A solução, portanto, foi dimensionada para constituir infraestrutura tecnológica funcional, tecnicamente adequada, sustentável e compatível com o uso institucional esperado, sem impor características que não guardem relação direta com o objeto e com os resultados pretendidos pela Administração.

MAPA DE RISCOS

Risco	Dano / Consequência	Prob. (1–5)	Impacto (1–5)	Classificação	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável

Risco	Dano / Consequência	Prob. (1–5)	Impacto (1–5)	Classificação	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Atraso na entrega dos equipamentos e mobiliários	Comprometimento do cronograma de estruturação da CRV, retardando sua plena operacionalização e a execução das atividades previstas no Convênio nº 983953/2025.	3	4	**12 – Alto**	Estabelecer prazo de entrega objetivo; acompanhar o cronograma; formalizar as Ordens de Fornecimento; prever sanções pelo descumprimento injustificado.	Notificar a Contratada; exigir regularização imediata; aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas administrativas previstas para assegurar o fornecimento.	Gestor/Fiscal do Contrato
Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas	Impossibilidade de utilização adequada dos bens, necessidade de substituição, atraso na estruturação da CRV e risco de comprometimento dos recursos públicos empregados.	3	4	**12 – Alto**	Estabelecer especificações objetivas; realizar análise documental das propostas; conferir características, quantitativos e acessórios no recebimento.	Recusar os itens desconformes; exigir substituição sem ônus; registrar a ocorrência e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Fiscal do Contrato / Setor Demandante
Incompatibilidade dos equipamentos de TIC com a infraestrutura tecnológica da CRV	Limitação ou impossibilidade de utilização dos notebooks e smartphones, comprometendo comunicação, processamento de dados, acesso a sistemas e demais atividades tecnológicas da Central.	2	5	**10 – Alto**	Submeter as especificações de TIC à análise e validação do setor técnico competente; definir requisitos mínimos de compatibilidade com sistemas e infraestrutura institucional.	Solicitar substituição por equipamento compatível; acionar suporte técnico; promover avaliação técnica para correção da incompatibilidade.	SRT/SEAP / Setor Demandante
Falhas ou defeitos em notebooks, smartphones ou demais equipamentos durante o período de garantia	Interrupção ou redução da capacidade operacional da CRV, indisponibilidade de equipamentos e necessidade de substituição ou manutenção.	3	4	**12 – Alto**	Exigir garantia mínima; priorizar fabricantes e fornecedores com suporte disponível; conferir o funcionamento dos bens no recebimento.	Acionar imediatamente a garantia e a assistência técnica; exigir reparo ou substituição nos prazos estabelecidos; registrar a ocorrência para fins de acompanhamento.	Gestor/Fiscal do Contrato

Risco	Dano / Consequência	Prob. (1–5)	Impacto (1–5)	Classificação	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falhas de segurança ou configuração inadequada nos equipamentos de TIC	Exposição indevida de informações institucionais, comprometimento da integridade ou confidencialidade dos dados e risco à segurança das atividades desempenhadas pela CRV.	2	5	**10 – Alto**	Estabelecer requisitos mínimos de segurança nos equipamentos; observar as políticas institucionais de segurança da informação; realizar configuração e habilitação de recursos de segurança antes da disponibilização para uso.	Isolar o equipamento afetado; suspender seu uso; acionar o setor técnico competente para diagnóstico, correção e, se necessário, substituição do equipamento.	SRT/SEAP / Setor Demandante
Extravio, furto ou perda de smartphones e equipamentos portáteis durante o transporte ou após o recebimento	Perda patrimonial, indisponibilidade do equipamento e possível exposição de informações institucionais, especialmente em dispositivos destinados à comunicação e atividades externas.	2	5	**10 – Alto**	Exigir acondicionamento e transporte adequados; realizar conferência quantitativa e patrimonial no recebimento; estabelecer procedimentos de controle e guarda dos equipamentos.	Comunicar imediatamente o fato à Administração; adotar procedimentos de bloqueio, rastreamento ou desativação de recursos, quando disponíveis; promover apuração administrativa e demais providências cabíveis.	Gestor/Fiscal / Setor de TI
Avarias decorrentes de acondicionamento, transporte ou manuseio inadequado	Recebimento de bens danificados, necessidade de substituição e atraso na disponibilização dos equipamentos para a CRV.	2	3	**6 – Médio**	Exigir acondicionamento adequado e integridade dos bens até o local de entrega; realizar inspeção visual e conferência no recebimento.	Recusar os itens avariados e exigir substituição sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato
Entrega incompleta ou divergência quantitativa dos bens	Insuficiência de equipamentos e mobiliários para a estruturação dos ambientes da CRV, comprometendo a organização e o início das atividades.	2	4	**8 – Médio**	Conferir os quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento, nota fiscal e documentação de entrega; realizar registro formal do recebimento.	Recusar ou registrar parcialmente o recebimento; exigir complementação do quantitativo faltante e adotar as medidas contratuais pertinentes.	Fiscal do Contrato

Risco	Dano / Consequência	Prob. (1–5)	Impacto (1–5)	Classificação	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Indisponibilidade de assistência técnica ou peças de reposição	Prolongamento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, aumento dos custos de manutenção e prejuízo à continuidade das atividades da CRV.	2	4	**8 – Médio**	Exigir garantia e suporte técnico; verificar a existência de rede de assistência e disponibilidade de peças no mercado nacional.	Acionar formalmente o fornecedor; exigir cumprimento da garantia; determinar substituição do equipamento quando o reparo não ocorrer em prazo adequado.	Gestor do Contrato
Instalação inadequada dos equipamentos que demandem serviço especializado, especialmente aparelhos de climatização	Redução do desempenho, consumo excessivo de energia, falhas prematuras, riscos à segurança e atraso na disponibilização dos ambientes da CRV.	2	4	**8 – Médio**	Definir previamente as condições de instalação; exigir execução conforme especificações técnicas e normas aplicáveis; acompanhar a instalação e realizar testes de funcionamento.	Determinar correção da instalação sem ônus; acionar assistência técnica; exigir reparo ou substituição quando constatada falha decorrente da instalação.	Fiscal do Contrato / Setor Técnico
Especificação inadequada ou superdimensionada dos equipamentos	Aquisição de bens que não atendam efetivamente às necessidades da CRV ou que resultem em utilização ineficiente dos recursos públicos, comprometendo a economicidade da contratação.	2	4	**8 – Médio**	Fundamentar as especificações no ETP e no Plano de Trabalho do Convênio; validar tecnicamente os requisitos de TIC; compatibilizar quantitativos e características com as necessidades da Central.	Avaliar a não aceitação de bens desconformes e promover ajustes nos procedimentos de fornecimento, quando juridicamente cabíveis, sem alteração indevida do objeto.	Setor Demandante / SRT/SEAP
Divergência entre os bens fornecidos e os bens previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 983953/2025	Risco de comprometimento da execução das metas pactuadas, utilização inadequada dos recursos conveniados e necessidade de ajustes ou justificativas perante o órgão concedente.	2	5	**10 – Alto**	Conferir previamente a correspondência entre itens, quantitativos e finalidade prevista no Plano de Trabalho; manter rastreabilidade documental da aquisição.	Suspender o recebimento de itens incompatíveis; promover a regularização documental e, se necessário, submeter a situação à unidade responsável pela gestão do Convênio.	Setor Demandante / Gestor do Convênio

Risco	Dano / Consequência	Prob. (1–5)	Impacto (1–5)	Classificação	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Atraso ou falha na instalação/estruturação física da CRV	Postergamento da disponibilização dos ambientes, comprometendo a implantação integral da Central e o cumprimento do cronograma institucional.	2	4	**8 – Médio**	Planejar a entrega dos equipamentos de forma compatível com o cronograma de implantação; acompanhar a disponibilidade dos ambientes e serviços necessários.	Reprogramar a execução das etapas; priorizar os ambientes essenciais e adotar medidas administrativas para reduzir o impacto do atraso.	Gestor do Contrato / Setor Demandante

IMPACTO ↓ / PROBABILIDADE →	1Raro	2Pouco provável	3Provável	4Muito provável	5Praticamente certo
5 – Muito alto	**Médio**	**Alto**	**Alto**	**Alto**	**Alto**
4 – Alto	**Médio**	**Médio**	**Alto**	**Alto**	**Alto**
3 – Médio	**Baixo**	**Médio**	**Médio**	**Alto**	**Alto**
2 – Baixo	**Baixo**	**Médio**	**Médio**	**Médio**	**Alto**
1 – Muito baixo	**Baixo**	**Baixo**	**Baixo**	**Médio**	**Médio**

Grau	Classificação	Descrição
1	**Raro**	Possibilidade excepcional de ocorrência durante a execução da contratação.
2	**Pouco provável**	Possibilidade reduzida de ocorrência, embora não possa ser completamente afastada.
3	**Provável**	Possibilidade razoável de ocorrência ao longo da execução da contratação.
4	**Muito provável**	Elevada possibilidade de ocorrência durante a execução da contratação.
5	**Praticamente certo**	Ocorrência esperada ou praticamente inevitável durante a execução da contratação.

Grau	Classificação	Descrição
1	**Muito baixo**	Consequências de pequena relevância, sem comprometimento significativo da contratação.
2	**Baixo**	Consequências limitadas, com baixo impacto sobre a execução do objeto.
3	**Médio**	Consequências capazes de gerar atrasos, retrabalho ou necessidade de medidas corretivas.
4	**Alto**	Consequências relevantes, com potencial de comprometer etapas importantes da contratação ou da execução do objeto.
5	**Muito alto**	Consequências graves, capazes de comprometer significativamente a execução do objeto, a continuidade das atividades ou o alcance dos resultados pretendidos.

Metodologia de classificação: o nível de cada risco é obtido mediante a combinação entre probabilidade e impacto, sendo representado na matriz pela respectiva classificação (Baixo, Médio ou Alto). Para fins deste processo, a matriz permite priorizar os riscos que demandam maior atenção e direcionar, de forma proporcional, as respectivas medidas preventivas e de contingência.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/202_ – SEAP/MA.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA**, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, 476, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.045-070**,** neste ato representada por seu Secretário **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**, nomeado em 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE em 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 840638-0, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM COMUM**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 20/2026-SEAP**, com base na **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022**, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, **Decreto Estadual nº 38.134/2023,** Decreto Estadual nº 33.332/2017, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Instrução Normativa SEAP/MA nº 112/2025 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo SEI n.º 2025.560101.80610**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Central de Regulação de Vagas – CRV no Estado do Maranhão, no âmbito da parceria estabelecida entre o Estado do Maranhão e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, visando ao aprimoramento da gestão, do monitoramento e da regulação da ocupação do sistema prisional,** condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Notebook: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000 (ou superior), memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 256 GB, tela de 15,6" Full HD (1920x1080), sistema operacional Windows 11 Pro (ou superior compatível) e garantia mínima de 12 meses.	UND	7		
2	Smartphone com processador octa-core de desempenho intermediário, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, sistema operacional Android 12 (ou superior), câmera traseira principal mínima de 50 MP, bateria mínima de 4.500 mAh, carregamento rápido, entrada USB tipo C e garantia mínima de 12 meses	UND	4		
3	Mesa de escritório reta confeccionada em MDF ou MDP, com tampo mínimo de 25 mm, dimensões aproximadas entre 100 e 140 cm de largura e profundidade entre 60 cm e 80cm e acabamento melamínico.	UND	6		
4	Smart TV LED de 65 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840x2160), conectividade Wi-Fi, mínimo de 3 entradas HDMI e 1 USB, compatível com espelhamento de tela e garantia mínima de 12 meses.	UND	3		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	Cadeira giratória ergonômica com assento e encosto anatômicos, regulagem de altura por pistão a gás, base com cinco rodízios, apoio de braços, capacidade mínima de 120 kg	UND	6		
6	Ar-condicionado Split 60.000 BTU, ciclo frio, tecnologia Inverter (preferencial), classificação energética mínima A no INMETRO, gás refrigerante R-410A ou superior, controle remoto e garantia mínima de 12 meses002E	UND	2		

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato é de **VALOR: R$ 98.057,54 (noventa e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** sendo referente aos ITENS_____ adjudicados às contratadas.

CLÁUSULA 3ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP

Função: 14.

Subfunção: 421

Programa: 0554

Ação: 4687 – Modernização da Gestão Seap

Subação 30962 Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes do Convênio 983953

Programação financeiro: 004 -investimento

Natureza de despesa: 44.90.52.07 - Equipamentos e Acessórios de Processamentos de dados

Fonte: 1.700.983953 Convênio nº 983953 - MJ/SEAP

CLÁUSULA 4ª. DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital (e anexos) do certame em epígrafe no preâmbulo deste instrumento contratual;

II – Melhor proposta de preços ofertada pela contratada e documentos anexos a ela;

CLÁUSULA 5ª. DA VIGÊNCIA

§1º. O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará no fim do exercício financeiro do ano da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável na forma art. 107 desta Lei.

§2º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§3º. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Quando constatado a ocorrência de atraso na execução de serviços da planilha orçamentária, por culpa da Contratada, estes não serão reajustados.

CLÁUSULA 6ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

§1º A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme a necessidade e a demanda da Secretaria, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, de modo a assegurar que os bens sejam disponibilizados em conformidade com a finalidade da contratação e com as necessidades de estruturação da Central de Regulação de Vagas – CRV.

§2º As especificações técnicas e os quantitativos dos equipamentos foram definidos com base nas necessidades identificadas para a estruturação da Central de Regulação de Vagas – CRV e em consonância com as metas, parâmetros e disposições estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio Federal nº 983953/2025. Ressalta-se, ainda, que, especificamente quanto aos itens caracterizados como Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, notadamente notebooks e smartphones, suas especificações técnicas foram submetidas à análise e validação do setor técnico competente desta SEAP/MA, a SRT/SEAP, que avaliou sua adequação às necessidades institucionais e ao ambiente tecnológico da Secretaria.

§3º A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65045-070, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, ressalvados eventuais ajustes previamente acordados com a Administração. A Contratada deverá observar as orientações e os procedimentos de recebimento estabelecidos pela Secretaria para o adequado ingresso, conferência e entrega dos bens.

§4º. A entrega dos equipamentos será formalmente solicitada pela Secretaria mediante Ordem de Fornecimento, na qual serão consignados, conforme aplicável, a identificação do item, a quantidade requerida, o valor unitário e o valor total correspondente. O documento será emitido e autorizado pela autoridade competente, observada a designação formal do gestor do contrato, por meio de portaria, a quem competirá acompanhar e diligenciar pela adequada execução contratual, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

§5º. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

§6º. A Contratada deve comunicar à Administração no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedem a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

§7º. Compreende-se como cumprimento a disponibilização do objeto demandado pela Ordem de Fornecimento.

§8º. O objeto deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observando-se, ainda, as seguintes condições:

a) Os equipamentos e demais bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento e em suas condições originais de fábrica, quando aplicável, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, seminovos, reutilizados, provenientes de demonstração ou que apresentem qualquer indício de uso anterior;

b) Os bens deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização institucional prevista, considerando o uso contínuo e as rotinas administrativas e operacionais da Central de Regulação de Vagas – CRV;

c) Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais, capacidade, desempenho, funcionalidades, compatibilidade e demais características estabelecidas para cada item, não sendo admitida a entrega de produto com características inferiores às exigidas;

d) Os itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, especialmente notebooks e smartphones, deverão apresentar desempenho compatível com as atividades da CRV, permitindo a adequada execução dos sistemas institucionais, ferramentas de comunicação, processamento e armazenamento de dados, observados os requisitos técnicos específicos definidos para cada equipamento;

e) Os bens deverão ser compatíveis com o ambiente institucional da Central de Regulação de Vagas, permitindo sua utilização de forma integrada e adequada às atividades administrativas, técnicas e operacionais para as quais foram destinados;

f) Os produtos que dependam de instalação, configuração ou montagem para seu pleno funcionamento deverão ser entregues acompanhados dos componentes, acessórios, cabos, fontes, dispositivos e demais elementos necessários à sua adequada instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração, quando tais elementos estiverem compreendidos no objeto;

g) Os equipamentos e materiais deverão observar as normas técnicas, requisitos de segurança, padrões de qualidade e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, incluindo certificações do INMETRO e de outros órgãos reguladores, quando legalmente exigíveis ou tecnicamente aplicáveis ao respectivo item;

h) Sempre que aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manuais, documentos técnicos e instruções de operação em língua portuguesa, bem como das informações necessárias à utilização, conservação e manutenção adequada dos

produtos;

i) Os bens não poderão apresentar vícios, defeitos, avarias ou falhas de fabricação ou funcionamento, devendo ser entregues em condições que assegurem sua imediata utilização pela Administração, ressalvadas as situações em que a instalação ou configuração prévia seja expressamente prevista neste Termo de Referência;

j) A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando expressamente previsto para determinado item, abrangendo, conforme a natureza do bem, peças, componentes, mão de obra e assistência técnica necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento;

k) Durante o período de garantia, deverá ser assegurado suporte e assistência técnica compatíveis com a natureza dos equipamentos, incluindo diagnóstico de falhas, reparo ou substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;

l) Sempre que tecnicamente aplicável, deverá ser assegurada a disponibilidade de peças e componentes de reposição no mercado nacional, em período compatível com a vida útil esperada dos equipamentos, de modo a preservar sua funcionalidade e reduzir custos decorrentes de substituições prematuras;

m) Os bens deverão observar, quando aplicável, critérios de eficiência energética e sustentabilidade, priorizando-se equipamentos que apresentem adequado desempenho energético, menor consumo de recursos e vida útil compatível com sua finalidade institucional;

n) As embalagens, materiais de acondicionamento e eventuais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

o) O transporte, acondicionamento e manuseio dos bens até o local de entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá adotar as medidas necessárias para preservar sua integridade física e funcional, respondendo por eventuais danos ou avarias ocorridas até o efetivo recebimento pela Administração;

p) Os mobiliários deverão apresentar dimensões, materiais, acabamento, estabilidade e características ergonômicas compatíveis com o uso institucional contínuo, observadas as especificações particulares estabelecidas para cada item;

q) Os equipamentos eletroeletrônicos deverão apresentar desempenho, segurança e funcionalidades compatíveis com as atividades da CRV, observados os requisitos específicos de cada equipamento e as condições de instalação e utilização previstas neste Termo de Referência;

r) O fornecimento deverá observar, ainda, todas as condições específicas estabelecidas nas descrições individuais dos itens, prevalecendo, para fins de aceitação, os requisitos técnicos expressamente definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

§9º. Caso os itens entregues não atendam às especificações técnicas, características, padrões de qualidade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, serão recusados pela Administração e devolvidos à Contratada, que deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§10. Ademais, poderão ser recusados no ato do recebimento os itens que apresentarem avarias, defeitos, vícios de qualidade ou divergências quantitativas, inclusive aquelas decorrentes de falhas de fabricação, acondicionamento, transporte ou manuseio inadequado, devendo a Contratada providenciar a respectiva substituição ou complementação, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

§11. Todos os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. Para os demais bens que possuam prazo de garantia, validade ou vida útil específica estabelecido pela legislação aplicável ou pelo fabricante, deverá ser observado o prazo correspondente, desde que compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

§12. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo gestor ou fiscal do contrato, ou pela respectiva comissão formalmente designada, para fins de conferência inicial e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, conforme aplicável. O recebimento provisório será formalizado mediante nota ou termo de recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega dos bens.

§13. Na hipótese de a Contratada fornecer item com características técnicas superiores ou equivalentes às estabelecidas neste Termo de Referência ou àquelas constantes da proposta vencedora, seu recebimento poderá ser admitido, desde que, previamente demonstrada e formalmente registrada nos autos a equivalência ou superioridade do bem, reste comprovado o atendimento integral à finalidade pretendida pela Administração e não haja prejuízo à isonomia, à vantajosidade ou às demais condições da contratação. Nessa hipótese, a aceitação deverá ser expressamente fundamentada pelo gestor ou fiscal do contrato, ou pela respectiva comissão, considerando a conveniência e o interesse público envolvidos, sem que isso implique alteração indevida do objeto contratado ou afastamento das responsabilidades da Contratada quanto à qualidade, desempenho, garantia e eventuais problemas posteriormente identificados.

§14. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento

provisório, após a verificação integral de sua qualidade, quantidade, especificações e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Constatada a regularidade do fornecimento, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

§15. Os prazos estabelecidos nos dois subitens anteriores poderão ser prorrogados, mediante decisão fundamentada do gestor ou fiscal do contrato, ou da respectiva comissão formalmente designada, quando circunstâncias devidamente justificadas assim o exigirem, devendo a prorrogação ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos motivos que a ensejaram.

§16. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, adequação e correta execução do objeto, permanecendo responsável pelos prejuízos decorrentes de fornecimento em desacordo com as condições contratadas, bem como por danos que seus produtos venham a causar à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável. A Contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos e despesas, diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, tributos, encargos, seguros, mão de obra, assistência técnica, garantia e demais despesas necessárias à integral e adequada execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela Administração em razão de custos não previstos na proposta.

§17. O fornecimento dos itens será realizado conforme a necessidade e a demanda da Secretaria, observando-se rigorosamente os prazos, quantitativos, local, horários de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas respectivas Ordens de Fornecimento e no instrumento contratual.

CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, no instrumento contratual e em sua proposta, assumindo, sob sua exclusiva responsabilidade, os riscos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento e da adequada e integral execução do objeto, devendo, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes neste termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora;

b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990, e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, conforme estabelecido neste termo de referência;

d) Substituir, reparar ou corrigir a entrega do objeto, às suas expensas, conforme fixado neste termo de referência e nos termos da lei;

e) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

f) Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre a execução do objeto

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada, com exceção do transporte até o local de entrega, todavia, mantendo-se totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido;

j) Ainda que seja efetuada uma subcontratação não prevista neste termo de referência, ou seja, irregular, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas condutas adotadas;

k) Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;

l) Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem às dependências da SEAP/MA;

m) Responder pelos danos causados à Contratante, seus bens ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

n) Responder, por escrita e em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica (pertinentes aos serviços) que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;

o) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio da Plataforma Transferegov Nº 983953/2025, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

§2º. **Além das disposições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, em seus anexos e no instrumento contratual, a Contratante deverá observar e cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, bem como as seguintes obrigações:**

a) Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;

b) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta vencedora;

c) Comunicar à Contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de substituição, reparo ou correção;

d) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA;

e) Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas neste termo de referência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução da ordem de fornecimento, conforme previsões do instrumento convocatório;

g) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) Registrar na Plataforma TRANSFERE GOV, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio da Plataforma Transferegov Nº 983953/2025, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) Facilitar o acompanhamento pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe, inclusive, visitas ao local da execução e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;

CLÁUSULA 8ª. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

§1º Em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser designado representante (ou comissão) para gerenciar e/ou fiscalizar a entrega dos bens, sendo observado o previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.

§2º Em face da natureza dos bens, o representante (ou comissão) designados para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato deverão estar lotados na Secretaria Adjunta de Modernização e Articulação Institucional - SAMOD, a ser designado nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP.

§3º A fiscalização ou o gerenciamento contratual não excluem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros,

por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º. O representante (ou comissão) designado para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato, havendo motivação, poderá recomendar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

§5° Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser realizada por escrito, podendo-se utilizar mensagem eletrônica quando cabível.

§6° O órgão poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências imediatas que se façam necessárias.

§7° Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, incluindo: obrigações contratuais, estratégias de execução, aferição de resultados e sanções aplicáveis.

Fiscalização Técnica

§8° O fiscal técnico acompanhará a entrega, instalação e funcionalidade dos equipamentos, garantindo conformidade com as especificações técnicas e quantidade prevista no Termo de Referência.

§9° Todas as ocorrências deverão ser registradas em histórico de gerenciamento, com descrição das irregularidades e medidas corretivas.

§10° Identificada inexatidão ou falha, o fiscal técnico notificará a contratada, definindo prazo para correção.

§11° O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem decisões ou ações que ultrapassem sua competência.

§12° Durante o recebimento provisório e definitivo, o fiscal técnico monitorará constantemente a qualidade e a integridade dos equipamentos, solicitando correções quando necessário.

§**13°** É vedada à contratada a avaliação própria do desempenho ou qualidade dos equipamentos fornecidos.

§14° A fiscalização poderá ser realizada com periodicidade diária, semanal ou mensal, conforme a necessidade para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização Administrativa

§**15**° O fiscal administrativo acompanhará: manutenção das condições de habilitação da contratada, empenho, pagamento, garantias, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

§16° Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo reportará imediatamente ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

§17° O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de fiscalização, consolidando registros formais de ocorrências, ordens de serviço, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios sobre adequações necessárias.

§18° O gestor acompanhará os registros dos fiscais técnico e administrativo, bem como a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo a correta liquidação e pagamento do objeto.

§19° O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais, incluindo indicadores de desempenho, qualidade e eventuais sanções aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

§20° O gestor adotará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções, quando necessário.

§21° Ao final do contrato, o gestor deverá elaborar relatório final detalhando a execução do objeto, avaliação do desempenho da contratada e recomendações para aprimoramento da administração.

CLÁUSULA 9ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (SIGEF) do Governo Estadual do Maranhão, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

§2º Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

§3º. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§5º. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do SEAP/MA atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

§6º. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o setor requisitante e/ou via protocolo na SEDE DA SEAP/MA.

§7º. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§8º. DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) O CNPJ e o endereço desta SEAP/MA, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

CLÁUSULA 10ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º No que diz respeito à fase contratual, sem prejuízo de qualquer outro descumprimento de regra estabelecida no termo de referência, Edital ou neste contrato, **a empresa Contratada** poderá responder pelas seguintes condutas:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013** ;

§2º O cometimento de qualquer uma das infrações descritas acima sujeitará a empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, **às seguintes sanções**:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave **(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

d) **Multa:**

d1) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do item/lote contratado;

d2) Multa moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, momento em que poderá ser caracterizado, respectivamente, a inexecução parcial ou total do contrato, e ainda, motivada a rescisão do termo contratual;

§3º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

§4º Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, ou seja, será referenciada somente ao valor restante do contrato.

§5º Ambos os casos de multa compensatória poderão ser aplicados cumulativamente à multa moratória.

§6º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).**

§7º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21)**

§8º Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

§9º A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia **(**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§10 A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 112/2025-SEAP.

§11 Excepcionalmente, se, durante o processo de apuração de responsabilidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada **pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** , como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

§12 Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.

§13 O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

§14 A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração o disposto no **parágrafo 8º**, observando em todo caso o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

§15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente, observando o disciplinado no **art. 156, §8º da Lei nº 14.133 de 2021 .**

§17 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. **(**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 .

§18 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§19 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante **(**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 **)**

CLAUSULA 12ª. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º A **extinção do contrato** poderá ser:

I - Determinada por **ato unilateral** e escrito da **SEAP/MA**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II **- Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§3º A extinção determinada por ato unilateral da **SEAP/MA** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, além de análise prévia pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e reduzidas a termo no respectivo processo.

§4º Nos demais casos de extinção, observar-se-á o previsto nos artigos **138 e 139 da Lei nº 14.133/21**, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§5º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do **desequilíbrio econômico-financeiro**, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório **(art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA 13º. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.**

§2º O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. **125 da lei 14.133 de 2021**.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLAÚSULA 14º. REAJUSTE

§1º Em regra, os preços estipulados neste contrato são fixos e irreajustáveis no prazo de **01(um) ano**, contado da data do orçamento estimado, não obstante, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste em sentido estrito** após o interregno do retromencionado prazo de **01 (um) ano**, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou seja, apenas em relação ao saldo contratual, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

§2º A inércia da contratada resulta na decadência do direito ao reajuste.

§3º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§4º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§5º Qualquer outra forma de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como, **repactuação e recomposição,** e ainda, quaisquer outras adequações que se fizerem necessárias, deverão ser objetivamente demonstradas pela Contratada, além de minuciosamente analisadas pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e decididas pela autoridade máxima desta SEAP/MA ou substituto legal, **observando o disciplinado na lei 14.133/2021.**

§6º Em regra, as alterações contratuais serão precedidas de aditivo contratual, podendo, a depender de sua complexidade e de sua repercussão nos valores e prazos contratuais, serem efetivadas via apostilamento.

CLAÚSULA 15ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133 de 2021**, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e princípios gerais aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA 16ª. DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**

CLÁUSULA 17ª. DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito **o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão**. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

São Luís/MA, de de 202_ CONTRATANTE CONTRATADA

[1] ***As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições dos atos pertinentes à licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.***

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO WILLIAM SOARES MATOS**, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 04/11/2026, às 11:17, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **018389930** e o código CRC **9EAAA86A**.